



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Lei Ordinária N.º 4680/2025

Autógrafo N.º 22/2025 , Projeto de Lei - Legislativo N.º 46/2025 , da Vereadora Jaque Dutra

Institui a diretriz para a instalação de fraldários nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta de Ubatuba, e dá outras providências.

Gady Gonzalez, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ubatuba, a diretriz para que todos os órgãos da administração pública direta e indireta, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, disponham, em suas dependências de acesso público, de ao menos um fraldário devidamente equipado para a troca de fraldas de bebês e crianças de até três anos de idade.

Art. 2º O fraldário, quando instalado, deverá estar em local de fácil acesso, que ofereça condições adequadas de higiene, segurança e conforto, podendo ser:

- Integrado aos sanitários femininos e masculinos; ou
- Instaurado em espaço adaptado de uso comum e familiar.

Art. 3º Recomenda-se que os fraldários contenham, no mínimo:

- I – Trocador com superfície impermeável e lavável;
- II – Equipamento para higienização das mãos (pia com sabão ou dispenser de álcool em gel);
- III – Dispenser de papel toalha ou similar;
- IV – Lixeira com acionamento não manual (pedal ou sensor).

Art. 4º A implementação da presente diretriz observará a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, e será realizada de forma progressiva.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetividade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente

